



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

DECRETO-N Nº 3.442, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ITEM NO
DECRETO 3.408/2024 E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal, e ainda o Processo Administrativo nº 34898/2024;

DECRETA:

Art.1º. Inclir no Art. 3º do Decreto Nº 3.408 de 18 de junho de 2024, que dispôs sobre a definição de serviços contínuos no âmbito do Município de Marataízes e deu outras providências, passando a vigor da seguinte forma:

(...)

Art. 3º. *Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços continuados:*

I. (...)

XXXII. Serviços Funerários.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Marataízes/ES, 19 de agosto de 2024.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal